



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

segunda-feira, 23 de julho de 2012

Ano I - Edição nº 00083

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B9ECEDC71AA8F3096FDE33092A8602DA

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- Distrato de Contrato de nº 019/2012. Objeto: Locação de 01 (um) veículo de passeio sendo o combustível por conta da contratante destinado a prestação de serviços a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Lajedão – Bahia. (Distratado: Arlindo Franco Rodrigues Filho.).

Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

AO CONTRATO DE Nº 019/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J./MF, sob o n.º 13.785.670/0001-02**, neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal Danilo Rodrigues Fraga**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Senhor **ARLINDO FRANCO RODRIGUES FILHO**, portador do CPF n.º 100.248.886-99 RG sob n.º 10424620-SSP-MG, residente e domiciliado na Faz Eldorado Zona Rural - LAJEDÃO - BAHIA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si como justo e distratado o que segue:

Clausula Primeira do Objeto

Locação de 01 (um) veículo de passeio sendo o combustível por conta da contratante destinado a prestação de serviços a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Lajedão - Bahia.

De acordo com os anexos de parte objeto do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 03/2012 e Processo Administrativo n.º 017/2012.

Clausula Segunda

Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de locação, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data, nas seguintes condições:

- a) A efetiva entrega da chave do veículo foi realizada dia 20 de julho de 2012.
- b) Por força da presente rescisão, o Contratada poderá dar ao objeto do contrato o destino que lhe aprouver melhor.

Clausula Terceira

Fica eleito o foro da Cidade de Lajedão - Bahia, pertencente a Comarca de Ibirapuã - Bahia, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Lajedão, 20 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Lajedão
Danilo Rodrigues Fraga

ARLINDO FRANCO RODRIGUES FILHO
DISTRATADO